

LEI MUNICIPAL Nº3363/2021

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2215/2010.”

**Projeto de Lei nº3606/2021
Autoria: Prefeita Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.215/2010, modificada pela Lei Municipal nº 3110/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º- O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é paritário, e compõe-se de 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo metade representantes do Poder Público Municipal e metade representante da Sociedade Civil:

I – Quatro representantes efetivos do Poder Público, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;*
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*

II– Quatro representantes da Sociedade Civil, sendo:

- a) Um representante dos Clubes Recreativos;*
- b) Um representante da 3ª (terceira) idade (grupo organizado, coletivo, associado ou outra forma de organização coletiva);*
- c) Um representante dos Profissionais da área da Educação Física;*
- d) Um representante dos atletas e esportistas locais.”*

Art. 3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Municipal, ora modificada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 24 de setembro de 2021.


Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal